

## PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

## EMENDA MODIFICATIVA N° \_\_\_\_, DE 2024

O Objetivo 15 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

“Melhorar a qualidade da pós-graduação e o impacto da pesquisa conduzida no âmbito dessa etapa, com foco na prospecção e na solução dos problemas da sociedade.”

## JUSTIFICAÇÃO

Fomentar qualidade e impacto na pós-graduação é essencial para evitar a ampliação de programas sem relevância científica ou social. A redação reforça que o simples aumento de titulados não transforma a realidade sem avanços reais em qualidade, inovação e relevância para o desenvolvimento nacional. Dessa forma, o PNE torna-se instrumento de transformação e indutor de excelência acadêmica e produtiva, conforme as melhores práticas globais. Considerando que para pós-graduação o PL não trouxe objetivo de qualidade apartado de objetivo de acesso, é mister que a qualidade se faça presente em todas as disposições, sobretudo no texto do objetivo.

Sala das Sessões, .....



\* C D 2 5 6 1 8 4 3 8 1 3 0 0 \*